

ANEXO I
EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO ESTADUAL

TIPOLOGIA/ATIVIDADE		PORTE DO EMPREENDIMENTO						POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR
01 - AGROSSILVIPASTORIL	UNID.	A	B	C	D	E	F	
0103 - Avicultura para postura e abate (frango, codorna e outros)	NA	≤ 3.000	> 3.000 ≤ 6.000	> 6.000 ≤ 9.000	> 9.000 ≤ 12.000	> 12.000 ≤ 15.000	> 15.000	II
0114 - Manejo florestal em regime de rendimento sustentável	ATH	>250	> 250 > 500	> 500 > 1000	> 1000 > 5.000	> 5.000 >20.000	> 20.000	I
0119 - Pecuária intensiva	NCC	-	-	> 100 ≤ 2000	> 2000 ≤ 5000	> 5000 ≤ 10000	> 10000	III
0120 - Reflorestamento	AUH	≤ 500	> 500 ≤ 1.000	> 1.000 ≤ 3.000	> 3.000 ≤ 5.000	> 5.000 ≤ 10.000	> 10.000	I
0121 - Barragem, barramento ou diques em terra, de até 5 m de altura, construídos para a acumulação de água com finalidades diretamente relacionadas às atividades agropecuárias	AI	≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤ 60	> 60	III
0122 - Descomissionamento, desativação e/ou descaracterização de barragem, barramento ou diques em terra, de até 5 m de altura, construídos para a acumulação de água com finalidades diretamente relacionadas às atividades agropecuárias	AI	≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤ 60	> 60	III
02 - AQUICULTURA	UNID.	A	B	C	D	E	F	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR
0215- Algicultura	AUH	≤ 4	>4 ≤ 10	>10 ≤ 30	> 30 ≤ 50	> 50 ≤ 70	>70	I
0218- Manejo e Comercialização de Recursos Aquáticos Vivos	NCA	≤ 50.000	>50.000 ≤ 100.000	>100.000 ≤ 200.000	> 200.000 ≤ 300.000	>300.000 ≤ 400.000	> 400.000	II
0237- Ranicultura	ATM	≤ 250	>250 ≤ 400	> 400 ≤ 1.200	> 1.200 ≤ 10.000	> 10.000 ≤ 20.000	>20.000	I
0239- Aquicultura ornamental	ATM	≤ 250	>250 ≤ 400	> 400 ≤ 1.200	> 1.200 ≤ 10.000	> 10.000 ≤ 20.000	>20.000	I
0240- Piscicultura em viveiros escavado, viveiro barragem ou tanques com espécies nativas	AUH	≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 150	>150	I
0241- Piscicultura em viveiros escavado, viveiro barragem ou tanques com espécies exóticas/híbridas	AUH	≤ 2	> 2 ≤ 5	> 5 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 150	>150	II
0242- Piscicultura em canal de igarapé com espécies nativas	V	≤ 300	≤ 500	> 500 ≤ 1.000	> 1.000 ≤ 5.000	> 5.000 ≤ 10.000	>10.000	I
0243- Piscicultura em tanque suspenso nativa ou exóticas/híbridas, sem efluentes no corpo hídrico	V	≤ 500	> 500 ≤ 1.000	> 1.000 ≤ 5.000	> 5.000 ≤ 10.000	> 10.000 ≤ 15.000	>15.000	I
0244- Piscicultura em tanque suspenso com espécies exóticas/híbridas, com efluentes no corpo hídrico	V	≤ 300	> 300 ≤ 1.000	> 1.000 ≤ 5.000	> 5.000 ≤ 10.000	> 10.000 ≤ 15.000	>15.000	II
0245- Piscicultura em tanque - rede ou gaiola Flutuante	V	≤ 500	> 500 ≤ 1.000	> 1.000 ≤ 5.000	> 5.000 ≤ 10.000	> 10.000 ≤ 15.000	>15.000	I
0246- Carcinicultura em viveiros escavado, viveiro barragem ou tanque com espécies exóticas (fora de zonas costeiras)	AUH	≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 150	>150	II
0247- Carcinicultura em viveiros escavado, viveiro barragem ou tanque com espécies nativas (fora de zonas costeiras)	AUH	≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 150	>150	I
0248- Carcinicultura em tanque suspenso	V	≤ 500	> 500 ≤ 1.000	> 1.000 ≤ 5.000	> 5.000 ≤ 10.000	> 10.000 ≤ 15.000	>15.000	I
0249- Carcinicultura em zona costeira, em viveiros escavado ou tanque	AUH	<5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 150	>150	II
0250- Malacocultura nativa	AUH	≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 30	> 30 ≤ 50	> 50 ≤ 70	>70	I
0251- Malacocultura exótica	AUH	≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 30	> 30 ≤ 50	> 50 ≤ 70	>70	II
03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS INFLAMÁVEIS / QUÍMICOS E POSTOS DE SERVIÇOS / ABASTECIMENTO	UNID.	A	B	C	D	E	F	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR
0301- Comércio atacadista e armazenamento de combustíveis e lubrificantes	CAM	≤ 500	> 500 ≤ 1.000	> 1.000 ≤ 2.500	> 2.500 ≤ 5.000	> 5.000 ≤ 10.000	> 10.000	III
0302- Comércio atacadista e armazenamento de produtos químicos (exceto combustíveis e lubrificantes)	AUM	≤ 200	> 200 ≤ 300	> 300 ≤ 400	> 400 ≤ 600	> 600 ≤ 800	> 800	III
0304- Comércio atacadista e armazenamento de gás	CAT	≤ 70	> 70 ≤ 90	> 90 ≤ 110	> 110 ≤ 130	> 130 ≤ 150	>150	III
0308- Envase, Estocagem e Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo -GLP	CAT	≤ 70	> 70 ≤ 90	> 90 ≤ 110	> 110 ≤ 130	> 130 ≤ 150	>150	III
0309-Descomissionamento de Posto Revendedor, Posto Varejista de Combustíveis Automotivos	CAM	≤150	> 150 ≤ 200	> 200 ≤ 250	> 250 ≤ 300	> 300 ≤ 350	> 350	III
0311-Terminais de distribuição de combustíveis, Terminal Revendedor Retailista (TRR), Terminal Transportador Retailista e Bases de Distribuição de combustíveis e lubrificantes	CAM	≤ 500	> 500 ≤ 1.000	> 1.000 ≤ 2.500	> 2.500 ≤ 5.000	> 5.000 ≤ 10.000	> 10.000	III
0313- Transportador Revendedor Retailista de Navegação Interior - TRRNI	CAM	≤ 30	> 30 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 150	> 150 ≤ 300	> 300	III
0314- Posto Flutuante/ Posto Flutuante com Revenda de GLP e Lubrificantes	CAM	≤ 30	> 30 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 150	> 150 ≤ 300	> 300	III
0315 - Posto Terrestre-Fluvial/ Posto Terrestre-Fluvial com Revenda de GLP e Lubrificantes	CAM	≤100	>100 ≤ 150	>150 ≤ 200	>200 ≤ 250	>250 ≤ 300	>300	III
0316- Posto de Abastecimento de Combustíveis Automotivos	CAM	≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 150	> 150 ≤ 200	> 250 ≤ 300	> 300	III
0317- Posto Revendedor, Posto Varejista de Combustíveis Automotivos	CAM	≤150	> 150 ≤ 200	> 200 ≤ 250	> 250 ≤ 300	> 300 ≤ 350	> 350	III
0318-Terminal logístico de cargas gerais e perigosas	AUH	≤ 1	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 6	> 6 ≤ 9	> 9 ≤ 12	> 12	III